

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 083/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua São Jorge, 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-102, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 99099047534 - SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 285.335.007-00, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte, Rua Manoel Coelho de Alencar, nº 2155 - Bairro Betolândia/CE - CEP: 63.036-200, conforme Atos Constitutivos: Estatuto/Termo de Posse (Doc. SEI /GDF nº [26774670](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [44928302](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [44983754](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [44987625](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-004160/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como Reajuste de valor do **Contrato nº 083/2017 - ASJUR/PRES**.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **17/08/2020**.
- 1.3. Reajusta-se em **1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento)**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que corresponde ao valor de **R\$ 23.641,12 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do Contrato passa de **R\$ 1.264.231,18 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos)** para **R\$ 1.287.872,30 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [44077697](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE02088**, datada de 14/08/2020, no valor de **R\$ 23.641,12 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, (Doc. SEI/GDF nº [45386159](#)) à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recursos **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 083/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA:

FRANCISCO PALACIO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palacio Leite, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2020, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/08/2020, às 20:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45338060** código CRC= **FEE7FADE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-004160/2016

Doc. SEI/GDF 45338060

Criado por [84000016040](#), versão 21 por [84000749508](#) em 17/08/2020 09:06:25.